PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 – Telefone: 35 3855 1162 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.770/2015

DE 06 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas pelas empresas CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA COQUEIRAL — CNPJ 13.451.928/0001-34 e MAIZA APARECIDA DE SIQUEIRA ROSA E CIA. LTDA. — CNPJ 10.679.449/0001-81, localizadas neste Município, referentes à realização de aulas práticas de direção veicular de motocicleta;

CONSIDERANDO que a presente cessão gratuita não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO a precariedade do uso

solicitado; e,

CONSIDERANDO que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo, conforme inciso XI, Art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado, a título precário, o uso do espaço público situado na Rua Tonico da Grama, n.º 235, Bairro Lajinha, nesta cidade, denominado Parque de Exposições "Antônio Chaves Barbosa de Figueiredo", para realização de aulas práticas de direção veicular de motocicleta, pelas empresas Centros de Formação de Condutores Auto Escola Coqueiral e Maiza Aparecida de Sigueira Rosa e Cia. Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- § 1.º A presente autorização vigorará até a data de 31/12/2015.
- **§ 2.º** Em caso de realização de qualquer evento, fica suspensa durante a realização do evento, a cessão de que trata o artigo 1.º deste Decreto.
- **Art. 2.º** A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se as empresas Centros de Formação de Condutores Auto Escola Coqueiral e Maiza Aparecida de Siqueira Rosa e Cia. Ltda. a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pela de nulidade deste ato.
- **Art. 3.º** Ficam as referidas empresas obrigadas a retirar os competentes documentos para realização do objeto deste Decreto, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.
- **Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coqueiral, 06 de maio de 2015.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal